

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

**018/2014-GAB/ILMD**

De

01

De

01

Entrada em vigor

**17 de fevereiro de 2014**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidores para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Aldemir Lima Maquiné – Siape 1356454**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço para a execução do *Curso de Educação Permanente em Gestão regionalizada do SUS-AM*, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, referente ao Contrato nº 018/2012, do Processo nº 25792.000114/2012-53.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pelo servidor **Carlos Henrique Soares de Carvalho**, Siape 1995099.


#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando-se à vigência do contrato (04/12/2014 a 03/6/2014) e de suas respectivas prorrogações.

  
**Sérgio Luiz Bessa Luz**  
Diretor

Revoga:

Altera

Distribuição

Geral

Data

**17/2/2014**